

1059 78

L E I n.º 4 3 3 - 61

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido aos funcionários, operários, diaristas, inativos e pensionistas desta Prefeitura e Câmara Municipal, um abono de Natal, correspondente a 1/3 de um mês de vencimentos, salários, proventos ou pensão.

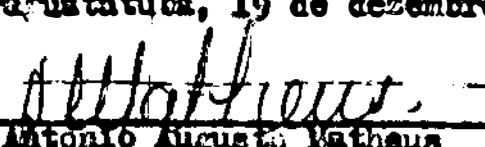
Artigo 2º - A fim de fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será coberto com os seguintes recursos:

ANULAÇÃO DE VENTAS:

2-3-1 6-89-3	MATERIAL DE CONSUMO - Aquisição de formolida, enxofre e outros	Cr\$30.400,00
3-1-1 8-81-4	DESPESAS DIVERSAS - Para atender a serviço de calçamento da cidade ..	Cr\$66.600,00
	RECURSO DE APROPRIAÇÃO	Cr\$103.000,00

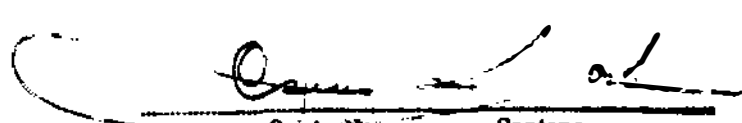
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 1961.



Antônio Augusto Matheus
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 19 de dezembro de 1961.



Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
Responsável pela Secretaria